

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Processo Licitatório nº 002/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

GABINETE DO PREFEITO

2 – DO ENVIO DE PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 do dia 20/01/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00min às 13h59 do dia 20/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 20/01/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte e do Decreto Municipal nº 3.442/2023;

5 - JUSTIFICATIVA

5.1. Conforme Termo de Referência (anexo II);

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

6.1. O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura e sua execução a partir da assinatura do contrato, conforme especificação do anexo II (termo de referência);

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Otacílio Costa, Gabinete do Prefeito, para exercício de 2025:

Gestão/Unidade: 003

Fonte de Recursos: 0117

8 – DO VALOR ESTIMADO:

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela do Termo de Referência e Proposta.

9– DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

9.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, **operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

10.2. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.7. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, o licitante deve selecionar a opção **“ME/EPP”** na tela **“Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”**, constante da opção **“Credenciamento”**, no endereço eletrônico citado no item 3.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC;

10.8. O sistema somente identificará o licitante como ME/EPP caso faça a opção indicada no subitem acima, **sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital;**

11. A PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação na Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

11.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.4. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

11.5. A participação nesta Dispensa Eletrônica para microempresas - ME, empresas de pequeno porte EPP e microempreendedor individual - MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Federal 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observada a necessária qualificação. (Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

11.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

11.6.2. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

11.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

11.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021;

11.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

11.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11.7. Sem prejuízo do estabelecido acima são **condições de participação** do licitante interessado no presente certame, **o Agente de Contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes** cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

12.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

12.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como —lances intermediários para os fins deste termo de Contratação Direta;

12.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

12.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

12.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12.8. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

12.9. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

12.10. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

12.11. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

12.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.13. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Agente de Contratação solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, que envie seus documentos de habilitação.

13.2. - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo..

13.4. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos no item 08 do Termo de Referência

(Anexo II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.6. Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante apresentará junto aos documentos da habilitação declaração conjunta, conforme modelo (ANEXO III);

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – DO FISCAL DO CONTRATO

Serão o Gestor e Fiscal os servidores nomeados por Portaria;

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Otacílio Costa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de

substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Otacílio Costa SC, 14 de janeiro de 2025.

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

Avenida Vidal Ramos Junior, 228 - Centro - Otacílio Costa
CEP: 88540-000 CNPJ: 75.326.066/0001-75 Telefone: (49) 3221-8000
E-mail: gabinete@otaciliocosta.sc.gov.br Site: http://www.otaciliocosta.sc.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA

Nr.: 1/2025 - DE

Processo Administrativo: **2/2025**

Data do Processo: **14/01/2025**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	MES	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO, COM AS SEGUINTE CARECTARISTICAS MINIMAS: MOTOR FLEX 1.0 TURBO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS NA COR BRANCA, ANO 2024/2025, ZERO KM, CÂMBIO AUTOMATICO 5 OU 6 MARCHAS, MULTIMÍDIA COM CÂMERA DE RÉ, AIRBAGS, ALTO FALANTES, ALARME E TRAVA ELÉTRICA, SUSPENSÃO ELEVADA E SEGURO CONTRA TERCEIRO E TOTAL DO VEÍCULO. (TEMPO DE LOCAÇÃO 12 MESES COM UTILIZAÇÃO DE 8.000KM MENSAL)	3.960,0000	47.520,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	47.520,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de veículo automotor, conforme especificações descritas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, pelo período de 12 meses.

Especificações do Veículo

- Motor: Flex 1.6;
- Equipamentos: Ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, multimídia com câmera de ré, alarme e trava elétrica;
- Características: Quatro portas, suspensão elevada, câmbio manual de 5 ou 6 marchas, cor branca;
- Ano/Modelo: 2024/2025, zero quilômetro;
- Seguro: Cobertura total e contra terceiros.

OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDA DE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VEÍCULO	MOTOR FLEX 1.0 TURBO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS NA COR BRANCA, ANO 2024/2025, ZERO KM, CÂMBIO AUTOMÁTICO 5 OU 6 MARCHAS, MULTIMÍDIA COM CÂMERA DE RÉ, AIRBAGS, ALTO FALANTES, ALARME E TRAVA ELÉTRICA, SUSPENSÃO ELEVADA E SEGURO CONTRA TERCEIRO E TOTAL DO VEÍCULO. (TEMPO DE LOCAÇÃO 12 MESES COM UTILIZAÇÃO DE 8.000KM MENSAL)	1	12	R\$3.960,00	R\$47.520,00

1.1. O prazo de vigência dos contratos será de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com base no artigo 28, inciso I, menor preço, com base no artigo 33, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A locação de um veículo zero quilômetro visa atender com eficiência, segurança e agilidade as demandas de deslocamento do Prefeito de Otacílio Costa. Esse veículo será utilizado para compromissos oficiais, tanto dentro quanto fora do município, incluindo reuniões institucionais, visitas técnicas, eventos representativos e demais atividades relacionadas à Gestão Pública. A contratação tem como objetivo garantir que o Chefe do Executivo Municipal possa cumprir suas obrigações com pontualidade e comodidade, fortalecendo a representatividade do município em diferentes esferas administrativas e institucionais.

Razões para a Locação:

1. Custo-benefício:

A locação elimina custos elevados e imprevisíveis associados à aquisição, depreciação, manutenção,

seguros e outros encargos operacionais. Além disso, permite maior previsibilidade e eficiência na gestão orçamentária da Prefeitura.

2. **Manutenção e suporte inclusos:**

A contratação de veículo locado inclui manutenção preventiva e corretiva, seguro total e assistência 24 horas, reduzindo significativamente a carga administrativa e financeira do município.

3. **Veículo novo e atualizado:**

Locar um veículo zero quilômetro garante a disponibilidade de um carro em perfeitas condições de uso, equipado com tecnologias modernas, que oferecem maior segurança e confiabilidade. Além disso, elimina problemas recorrentes que podem surgir com veículos próprios mais antigos, como reparos frequentes e indisponibilidade por falhas mecânicas.

4. **Flexibilidade e adequação às demandas:**

A locação proporciona flexibilidade contratual, permitindo ajustes futuros conforme as necessidades do município. Essa característica é especialmente importante para assegurar que os recursos sejam direcionados de forma eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de um veículo por locação traz benefícios claros e mensuráveis para a Administração Municipal, ao mesmo tempo que respeita os princípios da economicidade, eficiência e transparência na Gestão Pública, como:

1. Garantia de Mobilidade e Eficiência nas Ações Governamentais

O prefeito desempenha funções que exigem deslocamentos frequentes para compromissos institucionais, reuniões e eventos representativos dentro e fora do município, a locação assegura a disponibilidade de um veículo em perfeitas condições, permitindo que o gestor cumpra sua agenda com pontualidade e eficiência, fortalecendo a atuação da administração pública garantindo a redução de atrasos e aumento da eficácia na realização das funções administrativas, melhorando o atendimento às demandas da população e fortalecendo parcerias com outras instituições.

2. Previsibilidade e Controle de Custos Públicos

Os custos de aquisição, manutenção, seguro, licenciamento e depreciação de um veículo próprio representam despesas elevadas e imprevisíveis. Com a locação, o município paga uma taxa fixa, eliminando variações e custos adicionais. Todos os encargos de manutenção e seguro são de responsabilidade da locadora. Redução de gastos com reparos inesperados e maior previsibilidade no planejamento orçamentário, possibilitando uma gestão mais responsável dos recursos públicos.

3. Renovação Tecnológica e Menor Risco Operacional

Veículos próprios tendem a depreciar rapidamente, apresentando problemas mecânicos com o tempo, o que aumenta os custos de manutenção e compromete a confiabilidade. A locação garante um veículo zero quilômetro, com tecnologias atualizadas, maior eficiência energética e padrões modernos de segurança. Em caso de falhas, a locadora é responsável por fornecer um veículo substituto de imediato. O prefeito terá acesso constante a um carro seguro e eficiente, evitando interrupções nas atividades e reduzindo o risco de falhas que possam comprometer o trabalho institucional.

4. Sustentabilidade e Redução de Impactos Ambientais

Veículos mais antigos consomem mais combustível e possuem maior emissão de gases poluentes. Com a locação de veículos novos ou com baixa quilometragem, o município utiliza automóveis mais eficientes, reduzindo o impacto ambiental e os custos com combustíveis. Contribuição para práticas administrativas sustentáveis, alinhadas às políticas de responsabilidade ambiental.

5. Transparência e Conformidade Legal

A locação será realizada por meio de processo licitatório, garantindo ampla concorrência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). O processo assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma ética, eficiente e transparente, promovendo a competitividade e evitando práticas que possam comprometer a integridade da gestão.

A contratação da locação de um veículo atende diretamente às necessidades operacionais e estratégicas do prefeito, assegurando que ele possa exercer suas funções com eficiência, segurança e conforto. Além disso, essa solução se mostra economicamente vantajosa, reduz riscos operacionais e promove uma gestão pública moderna e sustentável, sempre respeitando os princípios legais e a transparência no uso dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a empresa contratada se compromete a:

4.1.1. Após a homologação, assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

4.1.2. Manter contato com a Contratante sobre quaisquer assuntos relativos ao objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

4.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

4.2. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Contratante, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Estudo Técnico Preliminar, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

4.3. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

4.5. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.6. Garantir que o veículo locado esteja em perfeitas condições de uso durante todo o período contratual, incluindo revisões, reparos e substituição de peças, quando necessário, sem custos adicionais para a Contratante;

4.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

4.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelo contrato de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.9. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação ao fornecimento do produto;



- 4.10. Disponibilizar o fornecimento do produto dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 4.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 4.12. Solucionar imediatamente os problemas que venham a surgir relacionados com o produto fornecido;
- 4.12.1. Disponibilizar outro veículo, de características equivalentes ou superiores, caso o veículo oficial apresente falhas, seja danificado, ou fique indisponível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.13. Garantir que o veículo locado possua seguro total, abrangendo cobertura contra acidentes, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros, e carro reserva, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 4.14. Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas para emergências relacionadas ao veículo, incluindo panes mecânicas, troca de pneus e remoção em caso de acidente, em qualquer localidade dentro do território nacional;
- 4.15. Manter o veículo devidamente licenciado, com documentação atualizada e em conformidade com as exigências legais, sendo responsabilidade exclusiva da contratada o pagamento de tributos e encargos incidentes;
- 4.16. Realizar revisões e manutenções preventivas dentro dos prazos recomendados pelo fabricante, assegurando o pleno funcionamento do veículo durante o contrato;
- 4.17. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer manutenções ou reparos programados que possam interferir no uso do veículo, oferecendo alternativas para substituição temporária, quando necessário;
- 4.18. Fornecer relatórios mensais ou sempre que solicitado, detalhando manutenções realizadas, condições do veículo e eventuais ocorrências durante o período contratual;
- 4.19. Responder por eventuais atrasos ou falhas na entrega ou substituição do veículo, arcando com multas contratuais ou sanções administrativas, conforme previsto no edital e no contrato;
- 4.20. Observar e cumprir rigorosamente as especificações técnicas do veículo, conforme descritas no Termo de Referência, assegurando que todos os itens estejam em perfeito funcionamento ao longo do contrato.
- 4.21. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 4.22. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 4.23. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- 4.24. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 4.25. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3mm.
- 4.26. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.
- 4.27. As substituições deverão ocorrer nas dependências Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 4.28. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.



4.29. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto a Contratada, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

4.30. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

4.31. A CONTRATADA deverá encaminhar a Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.32. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

4.33. A Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo para disponibilização do veículo será de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento por parte da Contratante.

5.2. Caso não seja possível entregar o veículo no prazo estipulado, a empresa contratada deverá comunicar as razões do atraso, por escrito, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, para análise e possível autorização de prorrogação do prazo, salvo em casos de força maior ou caso fortuito.

5.3. Constatado pela Prefeitura de Otacílio Costa que o veículo fornecido apresenta inconformidades em relação às especificações do Edital, será exigida a imediata substituição do veículo ou correção das irregularidades, podendo a Contratante, em caso de descumprimento, rescindir o contrato, independentemente da aplicação de sanções cabíveis.

5.4. O Município de Otacílio Costa se reserva o direito de inspecionar o veículo fornecido, podendo rejeitar ou exigir substituições caso este não atenda aos padrões especificados. O contrato poderá ser revogado, anulado, ou alterado no todo ou em parte, desde que justificado por razões de interesse público.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado em conformidade com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento ou ordem de suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro em apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal informará à administração superior qualquer situação que demande decisão além de sua competência, em tempo hábil para adoção das providências adequadas (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. A contratada deverá manter preposto devidamente aceito pela Administração, que será responsável pela comunicação e resolução de questões relacionadas à execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.6. O órgão contratante poderá recusar o preposto indicado pela contratada, desde que justificado, sendo obrigatória a substituição por outro profissional.

6.1.7. A contratada será responsável por substituir, a suas expensas, o veículo em caso de defeitos, danos, ou impossibilidade de uso, garantindo a continuidade do serviço conforme as especificações do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



6.1.8. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.9. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos mencionados não transferirá responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.11. Toda comunicação entre o órgão contratante e a contratada deverá ser formalizada por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, uso de mensagem eletrônica para casos urgentes.

6.1.12. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para providências imediatas, quando necessário.

6.1.13. Antes de qualquer pagamento, deverá ser consultada a regularidade da empresa contratada junto ao SICAF e verificadas as Certidões Negativas de Débito (CND) relacionadas a tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e débitos trabalhistas.

6.1.14. A gestão e fiscalização do contrato obedecerão às disposições da Lei nº 14.133/2021, com a designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

6.2. Da Execução

I. A execução do contrato será acompanhada por fiscais designados, responsáveis por verificar a qualidade do serviço, registrar ocorrências e encaminhar informações aos gestores do contrato.

II. Compete aos gestores do contrato:

- Garantir que os recursos estejam empenhados adequadamente.
- Acompanhar o prazo de vigência e a necessidade de prorrogações ou aditivos contratuais.
- Avaliar a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

III. O fiscal e o gestor devem assegurar que o veículo locado atenda continuamente às especificações do contrato, comunicando à contratada quaisquer irregularidades e exigindo correções imediatas.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

Dos reajustes:

7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com base no artigo 28, inciso I, menor preço, com base no artigo 33, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/21.

8.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6. A empresa será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.8. É dever da empresa manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2. Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- **Ato de autorização** para o exercício da atividade.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.3. Será exigida do fornecedor, ainda, a documentação complementar prevista no item 4.1 deste Termo:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para a execução do serviço, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

003 - Gabinete do Prefeito R\$47.520,00

Otacílio Costa, 09 de dezembro de 2024

ALAIR XAVIER

Secretário de Administração

PREFEITURA DE
**OTACÍLIO
COSTA**

Assinantes

✓ **Alair Xavier**

Assinou em 09/12/2024 às 17:10:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alair Xavier, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G9E

90G

WYP

E50

ANEXO III

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 Processo Licitatório nº 002/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*
- b) *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- c) *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- d) *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
- e) *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- f) *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- g) *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
- h) *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
- i) *Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, _____ de _____ de 2025.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartóri

ANEXO IV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 Processo Licitatório nº 002/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica nº 001/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo 90 dias (conforme consta na embalagem do produto), a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.